



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE MAIO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 1, de titularidade da empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.5.2011.

ANEXO I

Nome	EOL União dos Ventos 1.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2.008, de 12 de julho de 2010 (Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	União dos Ventos Geradora Eólica S.A.
CNPJ	11.696.857/0001-04.
Localização	Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003195/2010-15 e MME nº 48000.000911/2011-24.